

Academia Japonesa Syonan - Campus Hamamatsu

Regulamento de Implementação do Programa de Ensino da Língua Japonesa (Regras da Escola)

Estabelecida em 1º de setembro de 2025

Capítulo 1 Disposições Gerais

(Objetivo da Escola)

Artigo 1º O objetivo desta escola é proporcionar um ensino de alta qualidade da língua japonesa, incorporando cultura e etiqueta, para que os alunos que desejam ingressar em escolas profissionalizantes no Japão possam alcançar um emprego estável no futuro. A escola visa promover a aprendizagem autônoma para que os alunos possam participar ativamente de cursos especializados em suas futuras escolas e formar profissionais capazes de desempenhar um papel ativo como membros da comunidade internacional.

(Nome da Academia)

Artigo 2º: Esta escola será denominada Academia Japonesa Syonan - Campus Hamamatsu.

(Nome em inglês: Syonan Japanese Academy Hamamatsu Campus).

(Organização)

Artigo 3: Esta escola oferecerá um curso de 2 anos para ingresso no ensino superior e um curso de 1 ano e 6 meses para ingresso no ensino superior.

(Localização da Sede)

Artigo 4: O prédio desta escola estará localizado em 6095-1 Irino-cho, Naka-ku, cidade de Hamamatsu, província de Shizuoka.

A sede desta escola estará localizada em 6098 Irino-cho, Naka-ku, cidade de Hamamatsu, província de Shizuoka.

Capítulo 2 Período de Aulas, Número de Dias Letivos e Feriados

(Período de Implementação)

Artigo 5º: O período para a realização de avaliações, etc., no currículo de ensino da língua japonesa será de 1º de abril a 31 de março do segundo ano subsequente para o curso de 2 anos de preparação para o ensino superior, e de 1º de outubro a 31 de março do segundo ano subsequente para o curso de 1 ano e 6 meses de preparação para o ensino superior.

(Número de Dias Letivos e Feriados)

Artigo 6º O número de dias letivos desta escola será o número de dias do ano, excluindo os feriados.

2. Os feriados serão os seguintes:

(i) Domingos e sábados

(ii) Dias estipulados na Lei dos Feriados Nacionais (Lei nº 178 de 1948)

(iii) Férias de verão (início de agosto ao final de agosto)

(iv) Férias de outono (final de setembro ao início de outubro)

(v) Férias de inverno (final de dezembro ao início de janeiro)

(vi) Férias de primavera (meados de março ao início de abril)

3. Quando o diretor julgar necessário, os feriados listados no parágrafo anterior poderão ser alterados temporariamente.

4. Além dos feriados estabelecidos no Parágrafo 2, o diretor poderá determinar feriados temporários.

(i) O número de semanas para as férias de verão, outono, inverno e primavera poderá ser ajustado de modo que o número total de semanas letivas em um ano não seja inferior a 40, não obstante as disposições do parágrafo anterior.

(ii) Quando o diretor reconhecer que é pedagogicamente necessário e inevitável.

Capítulo 3 Currículo de Ensino da Língua Japonesa

(Horários de Início e Término das Aulas)

Artigo 7 Os horários de início e término das aulas nesta escola serão os seguintes:

(1) Aulas da Manhã: 9h00 às 12h30

(2) Aulas da Tarde: 13h00 às 16h30

(3) Duração da Aula: 45 minutos por unidade

(Currículo de Ensino da Língua Japonesa)

Artigo 8 Esta escola oferecerá o currículo de ensino da língua japonesa para cada divisão, conforme mostrado na tabela a seguir. O período de estudo, o nível de proficiência em língua japonesa almejado (referindo-se à Proficiência em Língua Japonesa indicada no "Quadro de Referência para o Ensino da Língua Japonesa" do Subcomitê de Línguas do Conselho de Assuntos Culturais, 12 de outubro de 2021), a capacidade de alunos, as disciplinas e a carga horária das aulas serão os estabelecidos abaixo.

Currículo de Ensino da Língua Japonesa, Japonês	Duração do estudo,	Proficiência em idiomas,	Capacidade de Matrícula,	Número de professores,	Assuntos,	Horário das aulas
Curso de	2 Years	B2	160	4~6	Total:	1200 hours

Aperfeiçoamento de 2 Anos					Kanji:	260 hours
					Listening:	80 hours
					Reading:	60 hours
Curso de estudos avançados com duração de 1 ano e 6 meses.	1 year and 6 months	B2	40	4	Total:	900 hours
					Kanji:	160 hours
					Listening:	80 hours
					Reading:	60 hours

(Método de Ensino)

Artigo 9: Para atender adequadamente às solicitações dos alunos, órgãos administrativos competentes e demais partes interessadas, a escola deverá oferecer cursos que constituam o currículo de ensino da língua japonesa, de acordo com os objetivos e metas do aluno.

2. A capacidade dos cursos deverá estar dentro do limite estabelecido na tabela do artigo anterior.

(Organização das Turmas)

Artigo 10: As turmas serão organizadas dividindo os participantes que cursam a mesma disciplina ou programa de ensino de japonês simultaneamente em grupos de 20 ou menos alunos.

Capítulo 4: Presença, Saída Antecipada, Chegada Atrasada, Ausência e Ausência Justificada

(Presença, Saída Antecipada, Chegada Atrasada, Ausência e Ausência Justificada)

Artigo 11: Considera-se presença a frequência do participante do início ao fim do período letivo nos dias designados pela escola para frequência (aulas, eventos escolares, etc.).

2. Se um participante sair da escola antes do término do período letivo, será considerado como saída antecipada.

3. Se um participante chegar após o início do período letivo, será considerado como chegada atrasada.

4. O acúmulo de três ocorrências de chegada atrasada e saída antecipada será considerado como uma única falta.

5. Se um participante chegar com mais de 15 minutos de atraso após o início da aula, ou sair com mais de 15 minutos de antecedência do término da aula, será considerado como falta.

6. Faltas especiais serão contabilizadas como dias ou horas de aula somente se se enquadrarem em algum dos seguintes casos e forem aprovadas pelo diretor.

(1) Grandes desastres

(2) Doenças infecciosas que exigem isolamento, como a gripe

(3) Ausência para participação em exames de admissão ou reuniões escolares

(4) Outros casos que o diretor determine como ausências especiais

Capítulo 5 Avaliação da Aprendizagem e Certificação de Conclusão do Curso

(Avaliação da Aprendizagem)

Artigo 12 A avaliação da aprendizagem será realizada com base nos exames aplicados trimestralmente para cada

disciplina do programa de ensino da língua japonesa.

2. Os exames mencionados no parágrafo anterior serão avaliados de forma abrangente com base em provas escritas, notas de provas periódicas, registros de frequência e status de entrega de trabalhos, e serão classificados em uma escala de cinco pontos, de A a E.

Escala de Cinco Pontos e Escala Correspondente de 100 Pontos

A 90–100

B 80–89

C 70–79

D 60–69

E 0–59

3. Na avaliação do segundo parágrafo, as notas A, B, C e D são consideradas aprovação, e a nota E é considerada reprovação.

4. Em caso de reprovação, serão aplicadas aulas de reforço, novas provas, etc., e a aprovação nessas atividades resultará na nota D.

Capítulo 6 Organização do Corpo Docente e Administrativo

(Organização do Corpo Docente e Administrativo)

Artigo 13 O seguinte corpo docente e administrativo será estabelecido nesta instituição:

1. Diretor(a)
2. Seis ou mais membros do corpo docente em tempo integral (incluindo o(a) chefe do corpo docente)
3. Dez ou mais membros do corpo docente
4. Duas ou mais pessoas responsáveis pela orientação estudantil
5. Gerente administrativo(a)
6. Pelo menos um membro da equipe administrativa (excluindo o(a) gerente administrativo(a))

2. Os membros do corpo docente serão em tempo parcial.

(Diretor(a))

Artigo 14 O(A) diretor(a) supervisionará as operações da instituição e o corpo docente e administrativo a ela pertencente.

(Chefe do Corpo Docente)

Artigo 15 Dentre os membros efetivos do corpo docente, será nomeado(a) chefe do corpo docente, responsável pela organização do currículo e pela orientação dos demais membros do corpo docente.

(Reunião do Corpo Docente)

Artigo 16 Uma reunião do corpo docente será instituída para contribuir com o bom desempenho das atividades.

2. A reunião do corpo docente será presidida pelo(a) diretor(a).

Capítulo 7 Matrícula, etc.

(Matrícula)

Artigo 17 Podem ser matriculados nesta escola os estudantes internacionais que pretendem prosseguir os seus estudos no Japão e que tenham autorização do diretor.

(Início da Matrícula)

Artigo 18 Relativamente ao início da matrícula, o curso de nivelamento de 2 anos inicia-se em abril e o curso de nivelamento de 1 ano e 6 meses inicia-se em outubro.

(Procedimentos de Matrícula)

Artigo 19. Os procedimentos de matrícula nesta escola serão os seguintes:

2. Os candidatos que desejam se matricular nesta escola devem preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição e demais documentos especificados pela escola e entregá-los dentro do prazo estipulado.

3. A escola realizará um processo seletivo para aqueles que concluíram os procedimentos descritos no parágrafo anterior e determinará os alunos admitidos.

4. Os alunos admitidos na escola deverão concluir os procedimentos de matrícula dentro do prazo estipulado, anexando o pagamento especificado no Artigo 24 e os documentos necessários (ver as diretrizes de inscrição).

5. Caso um aluno admitido atrase a matrícula por um motivo justificado, deverá notificar a escola imediatamente.

(Transferência)

Artigo 20: O aluno que desejar se transferir desta escola deverá comunicar sua intenção à direção da escola, e a transferência será permitida mediante acordo entre a direção da escola e a direção da instituição para a qual o aluno está se transferindo.

2. Caso a escola não possa ser utilizada devido a um desastre ou outros motivos, será oferecido apoio aos alunos, e a transferência para uma instituição afiliada será incentivada.

(Desistência)

Artigo 21: O aluno que desejar desistir deverá informar o motivo e obter a autorização do diretor.

(Afastamento)

Artigo 22: Caso o aluno deseje se afastar por sete dias ou mais devido a doença ou outros motivos inevitáveis, deverá apresentar um requerimento especificando o motivo e o período do afastamento, juntamente com um

atestado médico ou outros documentos necessários, e obter a autorização do diretor.

2. O aluno que desejar retornar do afastamento poderá comunicar essa intenção ao diretor e retornar com a devida autorização.

(Reconhecimento de Promoção e Graduação)

Artigo 23. O diretor deverá realizar avaliações de aprendizagem para cada disciplina, conforme estipulado no currículo, de acordo com o Artigo 12, e deverá reconhecer os alunos como aprovados se obtiverem nota D ou superior em todas as disciplinas.

2. Os alunos que concluírem o currículo escolar, tiverem uma frequência acumulada de 80% ou superior e obtiverem nota D ou superior em todos os semestres receberão um diploma e um certificado de conclusão.

3. Os alunos que concluírem o currículo escolar e obtiverem nota D ou superior em todos os semestres, mas cuja frequência acumulada for inferior a 80%, receberão um certificado de matrícula e histórico escolar.

Capítulo 8. Mensalidades, etc.

(Mensalidades, etc.)

Artigo 24. Os alunos que cursarem o curso de língua japonesa deverão pagar os valores listados na tabela abaixo.

○Curso de dois anos para ingresso no ensino superior (2027.4~)

	1º ano (na matrícula)	2º ano	Total
Taxa de inscrição	¥33,000	¥0	¥33,000
Taxa de entrada	¥55,000	¥0	¥55,000
Taxa de matrícula	¥660,000	¥660,000	¥1,320,000
Taxa de livro didático	¥38,500	¥38,500	¥77,000
Taxa de Instalação	¥27,500	¥27,500	¥55,000
Taxa de atividades extracurriculares	¥11,000	¥11,000	¥22,000
Seguro de Responsabilidade Civil Pessoal	¥3,000	¥3,000	¥6,000
Taxa de Gestão de Saúde	¥3,300	¥3,300	¥6,600
Outros	¥8,800	¥0	¥8,800
Total	¥840,100	¥743,300	¥1,583,400

Incluindo o imposto sobre o consumo

○Curso de aperfeiçoamento com duração de 1 ano e 6 meses (2027.4~)

	1º ano (na matrícula)	2º ano	Total
Taxa de inscrição	¥33,000	¥0	¥33,000
Taxa de entrada	¥55,000	¥0	¥55,000
Taxa de matrícula	¥660,000	¥330,000	¥990,000

Taxa de livro didático	¥38,500	¥19,250	¥57,750
Taxa de Instalação	¥27,500	¥13,750	¥41,250
Taxa de atividades extracurriculares	¥11,000	¥5,500	¥16,500
Seguro de Responsabilidade Civil Pessoal	¥3,000	¥1,500	¥4,500
Taxa de Gestão de Saúde	¥3,300	¥3,300	¥6,600
Outros	¥8,800	¥0	¥8,800
Total	¥840,100	¥373,300	¥1,213,400

Incluindo o imposto sobre o consumo

(Reembolso de Mensalidades)

Artigo 25: As pessoas que interromperem um programa ou curso de língua japonesa no meio do curso receberão reembolso de acordo com as disposições do Artigo 49 sobre cancelamentos no meio do curso da Lei de Transações Comerciais Específicas.

2. Em caso de desistência antes da matrícula:

O valor pago, excluindo a taxa de exame de admissão, menos 15.000 ienes, será reembolsado ao aluno ou à pessoa que arcou com as despesas.

3. Em caso de desistência após a matrícula:

O valor pago, menos a taxa de seleção e a taxa de matrícula, será reembolsado à pessoa que arcou com as despesas.

4. Em caso de abandono do curso:

As mensalidades, os custos com material didático, taxas de equipamentos, etc., serão calculados proporcionalmente e, para outras despesas, o valor efetivamente utilizado será reembolsado à pessoa que arcou com as despesas.

Capítulo 9 Recompensas e Punições

(Recompensas e Punições)

Artigo 26: O diretor poderá elogiar aqueles que alcançarem excelentes resultados e servirem de exemplo para os demais.

(Expulsão)

Artigo 27: O diretor poderá revogar a permissão de matrícula ou expulsar aqueles que negligenciarem o pagamento das mensalidades e continuarem sem pagar mesmo após serem notificados.

2. O diretor poderá expulsar aqueles que não puderem ser contatados por um período prolongado.

3. Aqueles que perturbarem a ordem da instituição ou violarem seus deveres como alunos e que forem

considerados com pouca probabilidade de melhorar poderão ser expulsos.

Capítulo 10 Exames Médicos

(Exames Médicos)

Artigo 28: Os exames médicos deverão ser realizados dentro de um mês após a matrícula em cada curso e novamente um ano depois.

Capítulo 11 Dormitórios

(Regulamento dos Dormitórios)

Artigo 29: As questões relativas aos dormitórios serão estipuladas separadamente.